

DECRETO Nº 050 DE 21 DE MARÇO DE 2025.

“REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 024/2024, QUE ESTABELECE PROGRAMA PERMANENTE DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DOS SERVIDORES ATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS VINCULADOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL- RPPS, DENOMINADO RECENSEAMENTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA/PR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA,
Prefeito do Município de Jardim Olinda, no exercício das atribuições que lhes são conferidas por lei, e:

CONSIDERANDO que o Poder Regulamentar da Administração Pública consiste na faculdade que dispõe o Chefe do Executivo em explicar e regulamentar as leis e decretos para a sua correta interpretação e aplicação.

CONSIDERANDO que o Art. 78, § 1º da Lei Complementar 024/2024, estabelece que o Recadastramento dos Segurados deverá ser realizado, no mínimo a cada 3 (Três) anos e as diretrizes serão estabelecidas por meio de Decreto.

CONSIDERANDO que o Art. 79, caput da Lei Complementar 024/2024, estabelece que o Recadastramento dos Inativos e Pensionistas, para comprovação de vida, de vínculo ou dependência econômico financeira, deverá ser realizado, no mínimo a cada 2 (Dois) anos e as diretrizes serão estabelecidas por meio de Decreto.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Censo Cadastral Previdenciário, de que trata a Lei Municipal nº 024/2024, que tem a finalidade de atualizar a base cadastral dos servidores ativos, aposentados e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Jardim Olinda/PR.

§ 1º O Censo Cadastral Previdenciário é de caráter obrigatório para todos os servidores ativos detentores de cargo de provimento efetivo da Administração Centralizada, Autárquica, Fundacional e da Câmara Municipal, aposentados e pensionistas segurados do RPPS do Município.

§ 2º O servidor municipal, obrigatoriamente, prestará informações quando solicitado, mesmo em licença, afastamento ou quando, por qualquer motivo, esteja ausente de suas atividades.

Parágrafo único. O recenseamento previdenciário será realizado a cada 2(Dois) anos, tendo início em 2025.

Art. 2º Os servidores ativos, aposentados e pensionistas deverão ser convocados para o recenseamento previdenciário mediante Decreto, amplamente publicizado, o qual deverá estabelecer os locais e os períodos para a atualização do cadastro, bem como as informações que deverão ser prestadas e os documentos que serão exigidos.

§ 1º Fica expressamente autorizada a atualização do cadastro mediante procuração, hipótese em que o Município, como condição para considerar recenseado do ativo, aposentado ou pensionista, diligenciará para confirmar os dados informados.

§ 2º No caso de ativo, aposentado e pensionista sem condição de locomoção, o Município, mediante solicitação, deslocará equipe até suas residências com o fim de realizar o recenseamento durante os dias estabelecidos no artigo 10º.

Dos Documentos dos Servidores Ativos

Art. 3º O servidor deverá *comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR situada a Avenida Siqueira Campos, nº 83*, com o **original e cópia** simples dos seguintes documentos:

- I.** Ficha Cadastral de ativo preenchida, constante no anexo I;
- II.** Cartão do PIS/PASEP;
- III.** Certidão de Tempo de Contribuição (CTC), constando todos os vínculos empregatícios;
- IV.** Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, constando todos os vínculos empregatícios;
- V.** Cédula de Identidade - RG;
- VI.** Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- VII.** Carteira Nacional de Habilitação - CNH, se aplicável;
- VIII.** Comprovante de residência com data de vencimento não superior a 03 (três) meses, ou declaração de endereço registrada em cartório;
- IX.** Carteira de Identidade Profissional - Registro no Conselho de Classe, com comprovante de regularidade (anuidade ou certidão), quando exigida para o ingresso no cargo;
- X.** Declaração assinada pelo próprio servidor se contribuiu ou não para a previdência em outro ente ou órgão público optante pelo RPPS.
- XI.** Dos documentos dos dependentes, caso haja indicado.

Parágrafo Único. Em caso positivo da declaração requerida no inciso X, o servidor deverá apresentar também certidão narrativa de seu tempo de contribuição no outro ente ou órgão público.

Dos Documentos dos Servidores Inativos

Art. 4º O servidor aposentado deverá *comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR situada a Avenida Siqueira Campos, nº 83*, com o **original e cópia** simples dos seguintes documentos:

- I. Ficha Cadastral de aposentado preenchida, constante no anexo II;
- II. Cartão do PIS/PASEP;
- III. Cédula de Identidade - RG;
- IV. Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- V. Comprovante de residência com data de vencimento não superior a 03 (três) meses, ou declaração de endereço registrada em cartório;
- VI. Certidão de Casamento quando for o caso;
- VII. Dos documentos dos dependentes, caso haja indicado.

Dos Documentos dos Pensionistas

Art. 5° O pensionista deverá comparecer *na sede da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR situada a Avenida Siqueira Campos, nº 83*, com o **original e cópia** simples dos seguintes documentos:

- I- Ficha Cadastral de pensionista preenchida, constante no anexo III;
- II- Cartão do PIS/PASEP;
- III- Cédula de Identidade - RG;
- IV- Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- V- Certidão de óbito do instituidor da pensão
- VI- CPF do instituidor da pensão
- VII- Comprovante de residência com data de vencimento não superior a 03 (três) meses, ou declaração de endereço registrada em cartório.

Dos Documentos dos Dependentes

Art. 6° O servidor que possuir dependentes deverá inscrevê-los apresentando os respectivos documentos, conforme o caso, ou declarar expressamente a ausência de dependentes, para todos os efeitos legais, constante no anexo IV a V:

I - Cônjuge: Certidão de Casamento, Documento de Identificação com foto e o CPF;

II- Companheiro ou Companheira: Declaração de União Estável firmada por Escritura Pública Declaratória de União Estável ou reconhecida judicialmente, Documento de Identificação com foto e o CPF;

III- Filho, ou equiparado, menor de 21 (vinte e um) anos: Certidão de Nascimento, Documento de Identificação com foto e o CPF;

IV- Filho inválido ou incapaz: Certidão de Nascimento com averbação da sentença de interdição, Documento de Identificação com foto e CPF;

V- Menor sob tutela: Certidão de Nascimento, Documento de Identificação com foto, CPF e o Termo Judicial de Tutela;

VI- Pais dependentes: Documento de Identificação com foto, CPF e declaração firmada pelo próprio servidor, conforme modelo VI, sob as penas da Lei, de que o pai ou a mãe, ou ambos são seus dependentes econômicos.

Art. 7° Além dos documentos exigidos nos artigos 4° a 6° deste Decreto, a Administração Municipal poderá solicitar ao servidor outros documentos pertinentes para atualização do cadastro.

Art.8° A entrega dos documentos exigidos nos artigos 4° a 7° deste Decreto, por intermédio de procurador, somente será aceita, em razão de dificuldade de locomoção do servidor ou inválido.

Art. 9° O servidor ativo, inativo ou pensionista que não comparecer, sem motivo justificado, ou que apresentar cadastro incompleto, acarretará na suspensão do pagamento da remuneração a partir do mês subsequente ao do estabelecido para o término do Censo Previdenciário.

Parágrafo Único. O pagamento da remuneração será restabelecido somente após a regularização de seus dados cadastrais junto à Divisão de Recursos Humanos, com efeitos retroativos, sem a aplicação de qualquer multa ou juros de mora.

Art.10° A convocação dos servidores aposentados e pensionistas para o recadastramento obrigatório obedecerá ao seguinte cronograma de chamamento:

<u>CRONOGRAMA DE CHAMAMENTO</u>		
Data	Horário de atendimento	Mês de Nascimento
31/03 e 01/04/2025	Das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00	Janeiro
02/04/2025	Das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00	Fevereiro
03/04/2025	Das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00	Março
04/04/2025	Das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00	abril
07/04/2025	Das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00	Maio
08/04/2025	Das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00	Junho
09/04/2025	Das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00	Julho/Agosto
10/04/2025	Das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00	Setembro, Outubro e Novembro
11/04/2025	Das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00	Dezembro

Parágrafo Único. A convocação dos servidores ativos, para o recadastramento obrigatório obedecerá ao seguinte cronograma de chamamento:

<u>CRONOGRAMA DE CHAMAMENTO</u>
--

Data	Horário de atendimento	Mês de Nascimento
05/05 e 06/05/2025	Das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00	Janeiro
07/05/2025	Das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00	Fevereiro
08/05/2025	Das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00	Março
09/05/2025	Das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00	Abril
14/05/2025	Das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00	Maio
15/05/2025	Das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00	Junho
16/05/2025	Das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00	Julho
19/05/2025	Das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00	Agosto
20/05 e 21/05/2025	Das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00	Setembro
22/05/2025	Das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00	Outubro
23/05 e 26/05/2025	Das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00	Novembro
27/05/2025	Das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00	Dezembro

Art. 11. O público alvo a ser recenseado é responsável pela veracidade das informações prestadas, ficando sujeito às sanções administrativas e penais por qualquer informação incorreta.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

Jardim Olinda/PR, 21 de Março de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA

Prefeito Municipal

ANEXO I - ATIVOS

DADOS PESSOAIS

Nome Completo:

Nome da mãe:

E-mail: Telefone:

Matrícula: Data de nascimento:

Sexo: Feminino Masculino

Possuí deficiência? Sim Não

Qual?

CPF:

Estado Civil:

- Casado
 Divorciado
 Solteiro

Identidade: Órgão exp:

Órgão de classe: N° Registro:

N° título de Eleitor/Zona:

PIS/PASEP/NIT:

Nacionalidade: Naturalidade:

Endereço: Rua: N°:

Complemento:

Bairro:

CEP:

Cidade:

UF:

DADOS LABORAIS

Órgão: Lotação:

Data de Admissão:

Carga horária de trabalho semanal:

Escolaridade:

Formação:

Professor informar se Regência de Classe e apresentar Certidão:

Docência **Extra docência**

ANEXO I - TEMPOS ANTERIORES AO CONCURSO:

Contribuição para o INSS: **Sim** **Não**

Se sim, preencher os dados laborais em empresas da iniciativa privada antes de se tornar servidor:

Empresa	Início	Término	Função	Total em dias	Condição especial(**)

Contribuição para Estado/União ou outro Município: **Sim** **Não**

Se sim, preencher os dados laborais em outros órgãos públicos antes de se tornar servidor:

Órgão	Início	Término	Função	Total em dias	INSS (*)	Condição especial(**)

* Atenção: Assinale está coluna com um X caso você saiba se neste órgão público sua contribuição também tenha sido para o INSS

** Assinale, caso você saiba, se a atividade exercida preenche os requisitos para aposentadoria especial (condições de periculosidade ou insalubridade).

Tempo(s) averbado(s)? Sim Não

DECLARO, SOB AS PENAS DO ART. 299, DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE AS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS REPRESENTAM A EXPRESSÃO DA VERDADE.

JARDIM OLINDA/PR, ____/____/____

Assinatura do servidor

ANEXO II - APOSENTADOS

DADOS PESSOAIS

Nome Completo:

Matrícula:

Data de nascimento:

Cargo/Função:

Sexo:

Feminino

Masculino

Deficiente físico:

sim

não

CPF:

PIS/PASEP/NIT:

Naturalidade:

Estado Civil:

Casado

Divorciado

Solteiro

Nome da mãe:

Endereço:

Rua:

N°:

Complemento:

Bairro:

CEP:

Cidade:

UF:

DADOS LABORAIS

Órgão:

Lotação:

Carga horária de trabalho semanal:

Data da aposentadoria:

Tipo de cargo

Quadro Magistério

Tipo de Aposentadoria

Aposentadoria por Idade

Aposentadoria por Tempo de Contribuição

Aposentadoria Compulsória

Aposentadoria por Invalidez

Aposentadoria como Professor

JARDIM OLINDA/PR, ____/____/____

Assinatura do servidor

ANEXO III - PENSIONISTA

DADOS PESSOAIS

Nome Completo:

Matrícula:

Data de nascimento:

Deficiente físico: sim não

Sexo: Feminino Masculino

Estado Civil:

- Casado
 Divorciado
 Solteiro

Vínculo de dependência:

- Esposo(a)
 Filho(a)

PIS/PASEP/NIT:

CPF:

Naturalidade:

Nome da mãe:

Endereço:

Rua:

Nº:

Complemento:

Bairro:

CEP:

Cidade:

UF:

DADOS DO SERVIDOR QUE DEU ORIGEM A PENSÃO

Nome Completo:

Data de nascimento:

Sexo:

Feminino

Masculino

CPF:

PIS/NIT/PASEP:

Faleceu em atividade:

Sim

Não

Matrícula:

Nome da mãe:

Dados do óbito:

Cartório:

Termo:

Livro:

Folha:

JARDIM OLINDA/PR, ____/____/____

Assinatura do servidor

ANEXO IV - DADOS DOS DEPENDENTES

Declaro, para os devidos fins, sob penas da lei, possuir os dependentes habilitados a pensão por morte abaixo elencados. O servidor que possuir dependentes deverá apresentar os respectivos documentos descritos no artigo 6º do Decreto, em companhia dessa ficha preenchida.

RELAÇÃO DE DEPENDENTES		
Nome Completo	Data de Nascimento	Grau de Parentesco
Informar se algum dos dependentes apresenta grau de deficiência e qual:		

Declaro, para os devidos fins, sob penas da lei, **não** possuir dependentes habilitados a pensão por morte.

DECLARO, SOB AS PENAS DO ART. 299, DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE AS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS REPRESENTAM A EXPRESSÃO DA VERDADE.

JARDIM OLINDA/PR, ___/___/_____

Assinatura

ANEXO V - ATESTADO DE DEPENDENTE(S) ECONÔMICO(S)

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTE

Eu, _____,
matrícula _____, inscrito no CPF sob o nº
_____ e no RG nº _____, declaro
para os devidos fins que tenho sob minha dependência meu
pai _____, inscrito no CPF sob o
nº _____ e no RG nº _____ e minha
mãe _____, inscrito no CPF sob o
nº _____ e no RG nº _____, ambos
residentes e domiciliados no mesmo endereço.

A presente declaração é a expressão de verdade pela qual me responsabilizo
para todos os efeitos legais.

JARDIM OLINDA/PR, _____ de _____ de 2025.

assinatura do servidor